



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracanã/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Maracanã – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Software no Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Software no Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã. Sabe-se que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, para tal deve agir em total conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. Para tal é condição *sine qua non* dotar-se de instrumentos



que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em parcelas de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 12 (doze) meses.

Tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado que os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Manutenção da Sec. Mun. De Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/comunc - PJ



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar QUE, **G D J SERVIÇOS INFORMATICA EIRELI sob o nº CNPJ: 17.343.923/0001-49**, como contratada de acordo com os serviços discriminados. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MARACANÃ/PA, 08 de janeiro de 2021

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente